

**PLANO ANUAL DE
ATIVIDADES DE
AUDITORIA INTERNA**

EXERCÍCIO DE 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO CGM Nº 001, DE 12 DE MAIO DE 2026.

**APROVA O PLANO DE
AUDITORIA PARA O
EXERCÍCIO DE 2026**

A Controladora Geral do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 137, I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna, referente ao exercício de 2026, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Maricá, 12 de maio de 2026.

Cinthia Madeira
Controladora Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO	4
2.	DO CONTROLE INTERNO.....	5
3.	DAS NORMAS TÉCNICAS.....	6
4.	DA DEFINIÇÃO DAS AÇÕES	6
5.	DAS LIMITAÇÕES DE AUDITORIA.....	7
6.	DO COMPROMISSO.....	7
7.	EQUIPE DE AUDITORIA	7
8.	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES.....	8
9.	DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS	9
10.	DA PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	9



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA

1. INTRODUÇÃO

Trata o presente do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna para o exercício de 2026.

A auditoria interna é uma atividade independente e objetiva de avaliação e consultoria, que tem por finalidade agregar valor e melhorar as operações organizacionais. Ela auxilia a organização a atingir seus objetivos a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada à avaliação e melhoria da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controles internos e governança.

O Plano é o principal instrumento direcionador dos trabalhos de Auditoria a serem desenvolvidos no exercício. Assim, com base nos critérios de materialidade, relevância, criticidade e oportunidade, foram definidas as seguintes áreas como objeto de auditoria:

1. Contratações Administrativas regidas pela Lei nº 14.133/2021;
2. Assistência Social;
3. Metas dos instrumentos orçamentários;
4. Monitoramento das auditorias realizadas;
5. Parcerias firmadas com Organizações da Sociedade Civil (OSC), regidas pela Lei Federal nº 13.019/2014;
6. Prestação de Contas de Governo (Deliberação TCE/RJ nº 285/2018); e
7. Prestação de Contas de Gestão (Deliberação TCE/RJ nº 277/2017).

Os exames serão aplicados por amostragem (aleatória, sistemática e casual), na extensão julgada necessária, em decorrência das



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

circunstâncias constatadas durante a etapa de Planejamento, de acordo com as normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público, objetivando suportar a emissão de Relatório de Auditoria sobre a gestão de cada atividade auditada.

Os objetivos principais são a avaliação dos controles internos, bem como a minimização dos possíveis riscos, existentes em cada área auditada, a fim de respaldar as informações contidas nos Processos de Prestação de Contas referentes ao exercício de 2025.

As auditorias que sejam determinadas pelas autoridades superiores serão desenvolvidas nos termos da demanda da Administração, adotando-se metodologia e técnicas adequadas em todos os casos.

2. DO CONTROLE INTERNO

A Controladoria Geral do Município (CGM), conforme art. 44, da Lei Complementar nº 398, de 12 de dezembro de 2024, tem por competência:

- I – formular diretrizes e políticas governamentais nas áreas de controladoria, auditoria governamental, correição, transparência pública e combate à corrupção;
- II – desempenhar as atividades de auditoria, correição e controladoria;
- III – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
- IV - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como de aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- V - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

VI - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

VII - requisitar aos órgãos e entidades do Poder Executivo do Município a instauração de tomadas de contas especiais, sempre que necessários à apuração de fatos, denúncias ou representações recebidas;

VIII - requisitar informações de atos administrativos, contratos administrativos ou processos nos órgãos e entidades do Poder Executivo, sempre que necessário ao exercício de suas funções;

IX - zelar pelo cumprimento dos princípios constitucionais regentes da administração e promover a integridade e a transparência pública, de modo a contribuir para os resultados da gestão; e

X - desenvolver outras atividades inerentes à sua competência legal e finalidade ou que lhe forem atribuídas.

3. DAS NORMAS TÉCNICAS

As auditorias a serem desenvolvidas observarão a Norma Brasileira de Auditoria do Setor Público (NBASP), a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP), bem como as Deliberações editadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

4. DA DEFINIÇÃO DAS AÇÕES

Na elaboração das ações de Auditoria da Controladoria Geral do Município serão observadas as fases próprias, a saber: planejamento, execução, comunicação e monitoramento, as quais integrarão projeto de formalização do respectivo fluxograma, normatização dos procedimentos e elaboração de modelos de suas respectivas peças.

O detalhamento das citadas ações de auditoria consta no quadro Anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Em decorrência da impossibilidade de se verificar e avaliar a totalidade dos atos, contratos, ações, projetos e processos em desenvolvimento no âmbito dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Maricá, o presente Plano de Auditoria apresenta o conjunto de ações a serem realizadas, pela Controladoria Geral do Município, a partir de seleção prévia, embasada em critérios objetivos, das áreas a serem auditadas e dos tipos de fiscalizações a serem empreendidas.

5. DAS LIMITAÇÕES DE AUDITORIA

Na elaboração deste Plano de Ação foram consideradas as condições limitativas ao exercício pleno das competências do Controle Interno no exercício de 2026, notadamente no tocante à ausência, em seu quadro de pessoal, de servidores com formação em algumas especialidades.

Não obstante, vislumbra-se a possibilidade de se obter apoio de servidores das unidades técnicas e assistência de especialistas e profissionais, quando considerado necessário.

6. DO COMPROMISSO

Há de se destacar o compromisso da Controladoria Geral do Município em realizar, de forma independente e imparcial, as auditorias propostas, cumprindo assim o papel de auxílio à Administração.

7. EQUIPE DE AUDITORIA

Estão lotados na Controladoria Geral do Município os seguintes servidores, que deverão participar da execução dos trabalhos de auditoria:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EQUIPE DE AUDITORIA		
Servidor	Matrícula	Cargo
Gustavo Gonçalves Camacho	113.660	Coordenador Geral
Adriana de Jesus Martins	8.800	Auditora de Controle Interno
Adriano do Carmo Ferreira	3.001.270	Contador
Ana Paula Imelk	3.001.457	Auditora de Controle Interno
Camila Gomes de Matos	113.665	Assessor 1
Dayane Gomes Correa Devillart	8.799	Analista de Controle Interno
Francisco Ângelo Freitas de Castro	8.780	Auditor de Controle Interno
Michelly Cristina Barbosa de Aragão	113.895	Assessor Especial 2
Oswaldo Vieira Affonso Filho	111.851	Assessor Especial 2
Philippe Knupp Félix	30.001.456	Analista de Controle Interno
Yuri Bezerra de Oliveira	113.662	Assessor 1

Não obstante, se necessário, poderão ser requisitados servidores de outros setores da própria Controladoria Geral do Município para a execução dos trabalhos de auditoria previstos neste Plano, conforme já citado no item 5.

8. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Constitui anexo deste Plano o detalhamento das ações de auditoria planejadas para o exercício de 2026, por meio do quadro **“Objetivos, Metas e Cronograma das Auditorias Propostas – Exercício de 2026”**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

9. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Plano de Auditoria apresenta-se como um esforço coordenado e integrado de elaboração das ações de relevância e impacto para o Município, contemplando objetivos que reflitam o aumento da produtividade, eficiência e qualidade na atuação da Gestão na Prefeitura Municipal de Maricá.

Ressalta-se que a efetividade do presente plano dependerá da atuação conjunta da Administração e das unidades da Prefeitura Municipal de Maricá para o alcance dos resultados propostos.

10. DA PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Por fim, submete-se o presente plano à aprovação da Controladora Geral, cabendo destacar que o alinhamento às diretrizes e determinações advindas do Chefe do Poder Executivo e de Órgãos de Controle Externo poderá resultar na necessidade de ajustes no presente documento no curso de sua execução.

Maricá, 12 de maio de 2026.

Adriana de Jesus Martins

Coordenadora de Auditoria Interna
Matrícula 8.800

Gustavo G. Camacho

Coordenador Geral
Matrícula 113.660

APROVO:

Cinthia Madeira
Controladora Geral